

PROJETO DE LEI Nº 06/2019.

“Altera PPA e LDO para o exercício de 2019, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte.....

L E I:

Artigo 1º- Ficam incluídos nos anexos II e III (artigo 2º) da Lei nº 2.563/17, do PPA e anexos V e VI da Lei nº 2.607/18, que dispõe sobre a LDO para o exercício de 2019.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 2.636, de 30/11/2018), no valor de R\$.150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atender à seguinte programação:

Órgão: 02 – Executivo
Unidade: 06 – Departamento de Educação
12 – Educação
12364 – Ensino Superior
123640095 – Transporte Universitário
123640095.1.016 – Aquisição de Veículo p/ Transporte de Alunos
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Valor:R\$.150.000,00

Artigo 3º - O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 2º, decorrem de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município, do exercício de 2018.

Artigo 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Município de Pirangi, 26 de Fevereiro de 2019.

Luiz Carlos de Moraes
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 06/2019

MENSAGEM DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Senhor. Presidente:

Através de Vossa Senhoria, honra-me encaminhar o Projeto de Lei nº 06/2019, que inclui nos anexos II e III (artigo 2º) da Lei nº 2.563/17, do PPA e anexos V e VI da Lei nº 2.607/18, que dispõe sobre LDO, para o exercício de 2019, no valor de R\$.150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para aquisição de um ônibus para transporte de alunos do ensino superior.

Considerando a aquisição de ônibus pelo município tem por finalidade prezar pela economia aos cofres públicos, haja vista os custos mensais no que tange ao transporte intermunicipal de alunos que vem sendo realizado, com a referida aquisição o transporte será realizado pelo próprio município, propiciando desta forma uma maior economia e agregando-se também mais um veículo ao patrimônio público.

Resta esclarecer que a aquisição trata de veículo usado, porém, os mesmos somente serão adquiridos após atestado da perfeita condições de uso, bem como as devidas revisões e garantias de motor e cambio.

Por tratar-se da compra ser de relevante interesse da comunidade, aprez-me do ensejo para solicitar de Vossa Excelência a tramitação do presente em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, apresentando nesta oportunidade, a Vossa Excelência e Nobres Vereadores, meus respeitosos votos de elevada estima e distinta consideração, esperando que a proposição seja aprovada pelos eminentes Edis desta Casa.

Município de Pirangi, 26 de Fevereiro de 2.019.

Luiz Carlos de Moraes
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
JUAREZ EDUARDO RIBEIRO
DD. Presidente da Câmara Municipal
PIRANGI – SP.